



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1 . Contratação do(s) serviço(s) relacionado(s) na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Oxigênio medicinal O2, para inalação, comprimido, para uso hospitalar, com fornecimento de cilindro com capacidade de 01 à 10m3, com grau de pureza mínima de 99,5%. CILINDROS DE O2 (OXIGÊNIO) Cada Cilindro de 1m3 à 7m3, deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 150 bar; Cada Cilindro de 10m3, deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 200 bar;	M³	45.000	
Ar Comprimido, medicinal, para inalação, com fornecimento de cilindro com capacidade mínima de 6,6m3, preparado sinteticamente com 21% de Oxigênio (O2) e 79% de Nitrogênio (N2), com grau de pureza	M³	25.000	



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

mínima de 99,5%. CILINDROS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL Cada Cilindro de no mínimo 6,6m ³ e/ou até 7,0m ³ , deverá ter a capacidade mínima de Pressão de 150 bar;			
Gás óxido nitroso, como agente anestésico fraco em forma de gás respiratório inorgânico e inodoro em cilindro com capacidade de 1,5m ³ . Cilindro 1,5m, deverá ter a capacidade mínima de pressão de 150 bar cada.	KG	85	

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como **comum**, por envolver padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de serviço de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto classifica-se com **serviço contínuo**, uma vez que decorre de necessidade ininterrupta e constante da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A abertura de processo licitatório para o fornecimento de **Cilindros de Oxigênio Gasoso Comprimido Medicinal**, em cilindros com capacidade de **01 a 10 m³**, **Ar Comprimido Medicinal**, em cilindros com capacidade de **07 a 10 m³**, e **Óxido Nitroso**, em cilindros com capacidade de **1,5 m³**, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados pela **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Aluízio Alves** e pelos serviços de **Saúde Bucal do Município**.

Os gases medicinais supracitados são insumos essenciais e indispensáveis à assistência à saúde, sendo amplamente utilizados em procedimentos de urgência e emergência, suporte ventilatório, atendimentos clínicos, procedimentos odontológicos e demais intervenções que demandam suporte respiratório, anestésico e terapêutico. A ausência ou interrupção no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a segurança dos pacientes, a qualidade do atendimento e a regularidade dos serviços de saúde ofertados à população.

Ressalta-se que a demanda é contínua e imprevisível, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento, onde há atendimento ininterrupto, exigindo estoque regular e fornecimento confiável de gases medicinais, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes.

Dessa forma, a realização do competente processo licitatório mostra-se necessária e adequada para assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

Assim, a abertura do processo licitatório visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde e atender às necessidades essenciais da UPA Aluízio Alves e da Saúde Bucal do Município, em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Oxigênio Gasoso Comprimido Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Óxido Nitroso Medicinal, incluindo o fornecimento dos respectivos cilindros em regime de comodato, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves e Saúde Bucal do Município.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de produção, armazenamento, transporte, distribuição, entrega, utilização, manutenção dos recipientes e substituição dos cilindros, garantindo abastecimento contínuo, seguro e eficiente às unidades de saúde.

Os gases medicinais deverão atender rigorosamente às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, especialmente às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos reguladores competentes.

A empresa contratada será responsável por:

- Fornecimento contínuo e parcelado dos gases medicinais;
- Disponibilização dos cilindros em regime de comodato;
- Transporte, carga e descarga dos cilindros;
- Manutenção preventiva e corretiva dos recipientes;
- Substituição imediata de cilindros com defeitos, avarias ou vencimento de inspeção;
- Garantia da rastreabilidade, qualidade e pureza dos gases fornecidos;
- Atendimento emergencial em casos de necessidade urgente de reabastecimento;
- Cumprimento das normas de segurança no armazenamento e manuseio dos gases.

Especificação dos Produtos

Oxigênio Gasoso Comprimido Medicinal

- Gás medicinal destinado ao suporte respiratório e procedimentos clínicos;
- Acondicionado em cilindros com capacidade entre 01 m³ e 10 m³;
- Pureza conforme especificações da ANVISA;
- Utilização em atendimentos de urgência, emergência, observação e suporte ventilatório.

Ar Comprimido Medicinal

- Gás medicinal utilizado em equipamentos hospitalares e procedimentos clínicos;
- Acondicionado em cilindros com capacidade entre 07 m³ e 10 m³;
- Fornecido conforme normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Óxido Nitroso Medicinal

- Gás medicinal utilizado em procedimentos odontológicos e terapêuticos;
- Acondicionado em cilindros com capacidade aproximada de 1,5 m³;
- Fornecimento conforme padrões de segurança e controle sanitário.

A solução adotada busca garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, promovendo maior eficiência operacional, segurança no abastecimento, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos, considerando todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto contratado.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Execução do Contrato e Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados, conforme as regras do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- **Fiscalização Técnica:** Ficará a cargo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará a conformidade dos cilindros entregues (padrões de cores, lacres, validades e certificados de análise).
- **Fiscalização Administrativa:** Verificará a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada antes de cada pagamento.
- **Rejeição do Objeto:** A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, os gases ou cilindros que não atenderem às especificações técnicas, devendo a empresa substituí-los no prazo máximo estabelecido em edital.

4.2. Do Recebimento do Objeto (Art. 140, Lei 14.133/2021)

O objeto desta contratação será recebido em duas etapas distintas:

- **Provisoriamente:** Pelo responsável por seu acompanhamento, no momento da entrega dos cilindros nos locais indicados (UPA ou Centros de Saúde Bucal), para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.
- **Definitivamente:** No prazo de até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a adequação dos lotes de gases e dos vasilhames entregues aos termos do edital e da proposta aceita.

4.3. Das Obrigações Gerais das Partes

A. Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação (fiscal, trabalhista e sanitária) exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou no transporte dos cilindros de alta pressão.
- Providenciar a substituição de qualquer funcionário cuja conduta seja considerada inconveniente ou inadequada pela fiscalização do Município.

B. Obrigações da Contratante (Município):

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os cilindros dentro dos



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

prazos estabelecidos.

- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições pactuadas, após a regular liquidação da despesa.
- Notificar formalmente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos gases medicinais.
- Garantir o armazenamento adequado dos cilindros cheios e vazios enquanto estiverem sob a posse das unidades de saúde, respeitando as normas básicas de segurança contra incêndios e acidentes.

4.4. Das Sanções Administrativas (Art. 156, Lei 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa:

- **Advertência:** Por faltas leves que não gerem prejuízos diretos ao atendimento da saúde da população.
- **Multa:**
 - *Mora:* 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.
 - *Inexecução:* 20% sobre o valor total ou parcial do contrato por descumprimento de obrigação essencial.
- **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo licitante.
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito de toda a Administração Pública.

4.5. Das Condições de Pagamento e Reajuste

- **Pagamento:** Será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade com o FGTS e INSS.
- **Prazo:** O pagamento será realizado em até 30 **dias** contados da data da liquidação da fatura.
- **Reajuste:** O preço registrado poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como índice oficial o **IPCA/IBGE** (ou outro índice setorial escolhido), mediante requerimento da contratada e desde que devidamente justificado.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a ser enviada para o e-



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

mail do Preposto.

5.1.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

FORNECIMENTO IMEDIATO

5.2. O **prazo** de entrega dos bens é de **12 horas**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.3.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.3.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.3.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.3.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.4. Os itens Oxigênio Medicinal (O₂) e Ar Comprimido Medicinal deverão ser entregues nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Avenida Jundiaí, nº 100, BR-160, Macaíba/RN. Já o item Gás Óxido Nitroso deverá ser entregue no Pronto Atendimento Odontológico, situado na Rua Dr. Pedro Velho, nº 17, Centro, Macaíba/RN. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte horizontal e vertical dos objetos até os locais de entrega indicados, bem como por todas as operações necessárias para sua adequada disponibilização nos respectivos destinos., de acordo o pedido previamente solicitado, em conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.

5.4.1. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicados.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o **prazo de validade** na data da entrega será indicado na



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

especificação de cada item.

PRAZO DE GARANTIA

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

6.4. Protocolo de comunicação: as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Modelo de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

Fiscal Técnico

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

6.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

6.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

6.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato:

6.10.1. realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.10.2. acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

6.10.3. indicará glosas e retenções devidas;

6.10.4. acompanhará as garantias contratuais, se houver;

6.10.5. acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

6.10.6. apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

6.10.7. ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

7. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Encerrada o serviço ou a competência mensal, o prestador enviará ao Fiscal do Contrato a **solicitação de medição e pagamento**, acompanhado pela respectiva nota fiscal e certidões de regularidade.

7.2. O **Recebimento Provisório** dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato e ocorrerá em até 05 dias úteis após o recebimento do pedido de medição e pagamento, por meio de Termo de Recebimento Provisório em que descreva os serviços que foram efetivamente prestados, o valor apurado e, preferencialmente, registro fotográfico dos serviços executados, quando possível.

7.2.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo indicado pelo Fiscal, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato e ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento do Termo de Recebimento Provisório.

7.3.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que descreverá o serviço executado, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária

7.3.2. Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5.** o valor a pagar;
- 7.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.8.7.** indicação dos dados bancários;
- 7.8.8.** indicação do número da Ordem de Serviço.

7.9. Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:

- 7.9.1.** emitir Nota de Liquidação;
- 7.9.2.** inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;
- 7.9.3.** remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, que pode ser constatada por meio de consulta on-line ao sistema cadastral ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **dias** contados da emissão da Nota de Liquidação.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Modalidade e Forma de Condução da Licitação

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto consistir no fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratações futuras, parceladas e sucessivas de gases medicinais pelas unidades de saúde do Município, cujas demandas apresentam variações decorrentes do atendimento prestado à população, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser consumido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

Será utilizado o **Modo de Disputa Aberto**, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

A adjudicação ocorrerá por lote, visando garantir maior eficiência logística, compatibilidade operacional e economicidade na execução contratual.

8.3. Requisitos de Habilitação – Critérios de Seleção

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional.

8.4. Qualificação Técnica

Em razão da natureza crítica do objeto, que envolve o fornecimento de gases medicinais destinados ao atendimento de urgência e emergência, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento de gases medicinais (Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e/ou Óxido Nitroso) e, quando aplicável, locação de cilindros, em quantitativos e condições compatíveis com o objeto da presente contratação.

b) Estrutura Operacional e Logística

Declaração formal de que a licitante possui ou possuirá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, estrutura operacional adequada para execução do objeto, incluindo:

- Veículos apropriados para transporte de gases medicinais;
- Equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Motoristas e operadores devidamente capacitados para transporte de produtos perigosos;
- Atendimento às normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

c) Responsabilidade Técnica

Comprovação de vínculo com profissional legalmente habilitado, Farmacêutico ou Químico, responsável técnico pela produção, controle de qualidade, armazenamento ou distribuição dos



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

gases medicinais, mediante apresentação da respectiva Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Profissional competente.

8.5. Qualificação Técnico-Sanitária

Considerando que os gases medicinais são classificados como medicamentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, a empresa deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE

AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, autorizando a empresa a fabricar, envasar, armazenar ou distribuir gases medicinais, conforme o caso.

b) Licença Sanitária

Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária competente da sede, filial ou unidade responsável pelo faturamento e distribuição dos produtos.

c) Registro dos Produtos

Comprovação de que os gases medicinais ofertados possuem registro válido perante a ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da capacidade econômico-financeira, deverão ser apresentados:

a) Balanço Patrimonial

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Índices Contábeis

Comprovação dos seguintes índices financeiros:

- Liquidez Geral (LG) superior a 1,0;
- Solvência Geral (SG) superior a 1,0;
- Liquidez Corrente (LC) superior a 1,0.

c) Certidão Negativa de Falência

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar:

- Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8. Requisitos Operacionais de Atendimento



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Considerando a essencialidade dos gases medicinais para a manutenção dos serviços de saúde, a contratada deverá:

- Possuir sede, filial, centro de distribuição ou unidade operacional localizada em um raio máximo de 40 km da Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves, situada na Avenida Jundiaí, nº 100, Macaíba/RN;
- Garantir a entrega dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da Administração;
- Manter estoque mínimo suficiente para assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde;
- Disponibilizar atendimento emergencial para situações que possam comprometer a continuidade dos serviços assistenciais.

O descumprimento dessas condições poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. Da Forma de Seleção (Procedimento)

- **Modalidade: Pregão**, em sua **forma eletrônica**, conforme rito estabelecido no Art. 17 e Art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns (gases medicinais e locação de cilindros) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado.
- **Procedimento Auxiliar: Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos moldes do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, justificado pela necessidade de fornecimento parcelado, futuro e eventual, onde a demanda depende do fluxo de atendimento e urgências médicas.
- **Operacionalização:** A sessão pública será realizada por meio de sistema de compras eletrônicas oficial adotado pelo Município, garantindo o amplo acesso, transparência e competitividade.

8.1.2. Do Critério de Julgamento (Art. 33, I)

- O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, apurado por meio do valor da proposta para execução do objeto.
- **Tipo de Adjudicação:** O julgamento será realizado por **Lote Único**

Nota de Planejamento: Recomenda-se o julgamento por **Lote/Grupo Único**, sob a justificativa de que a divisão por itens (uma empresa ganhando o Oxigênio e outra o Óxido Nitroso) prejudica drasticamente a logística de distribuição e emergência nas unidades de saúde, além de encarecer os custos de frete (Art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021).



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.1.3. Do Modo de Disputa (Art. 56)

A disputa de lances será conduzida sob o **Modo de Disputa Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações sucessivas de tempo, conforme as regras estabelecidas na plataforma eletrônica.

- **Justificativa:** O modo aberto incentiva a competitividade dinâmica em tempo real para o fornecimento regular de insumos de saúde.

8.1.4. Das Regras de Aceitabilidade das Propostas e Preços

- **Preços Máximos:** Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos preços máximos fixados pela Administração Municipal no Anexo de Orçamento Estimado deste Edital.
- **Desclassificação por Inexequibilidade (Art. 11) [¹]:** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem flagrantemente insuficientes para a cobertura dos custos logísticos, insumos e testes de segurança dos cilindros, comprometendo a continuidade do abastecimento à saúde pública.
- **Composição de Custos na Proposta:** O valor cotado na proposta final readequada deverá abranger, obrigatoriamente:
 - O valor da recarga/fornecimento do gás medicinal propriamente dito;
 - O valor da locação/ disponibilização dos cilindros (carcaças/ vasilhames) em regime de comodato ou aluguel embutido;
 - Todos os custos decorrentes de transporte (frete CIF), carga, descarga, EPIs, e substituição emergencial de válvulas ou avarias;
 - Tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.2. Habilitação Jurídica

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1. Empresário Individual:

- Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Sociedade Empresária (LTDA ou S.A.):

- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da consolidação contratual em vigor.
- No caso de Sociedades por Ações (S.A.), a ata da assembleia de eleição dos atuais administradores, devidamente arquivada na Junta Comercial.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

8.2.3. Sociedade Civil / Sociedade Simples:

- Inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria ou administração em exercício.

8.2.4. Empresa Estrangeira:

- **Decreto de autorização** para funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REQUISITOS VINCULADOS AO OBJETO DA LICITAÇÃO

☒ **Regra de Compatibilidade de Escopo:** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social do licitante deverá, obrigatoriamente, prever em seu **objeto social** atividade econômica compatível e pertinente com o objeto desta licitação, qual seja: **fabricação, envase, comércio, distribuição ou fornecimento de gases medicinais e/ou locação de cilindros/equipamentos hospitalares.**

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Cartão do CNPJ/CPF: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Fazenda Nacional: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. CRF: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Cadastro de Contribuintes: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Fazenda Pública: Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. ME/ EPP: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Técnica

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.4.1. Capacidade Técnico-Operacional (Atestados)

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu, de forma satisfatória, gases medicinais comprimidos (Oxigênio e/ ou Ar Comprimido) e realizou a locação/comodato de cilindros de alta pressão, com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- *Nota de Conformidade:* Os atestados deverão conter o nome, cargo assinável e contato do emissor, permitindo à Administração Municipal a diligência para comprovação da veracidade das informações (Art. 88, § 2º da Lei 14.133/2021).

8.4.2. Capacidade Técnico-Sanitária e Regulação (Obrigatório)

Por se tratar de insumos classificados legalmente como medicamentos pela Vigilância Sanitária, a licitante deverá apresentar:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Notificação ou publicação em Diário Oficial da União (DOU) da concessão de AFE emitida pela **ANVISA** para a empresa licitante, específica para a atividade de fabricação, envase ou distribuição de gases medicinais.
- **Alvará / Licença Sanitária Vigente:** Emitido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) competente do local da sede, filial ou centro de distribuição da empresa que efetuará a entrega e o faturamento dos cilindros.
- **Registro dos Produtos na ANVISA:** Comprovação de registro ativo e regularizado junto à ANVISA para os gases objeto da contratação (**Oxigênio Medicinal, Ar Comprimido Medicinal e Óxido Nitroso**), em nome da fabricante ou distribuidora autorizada.

8.4.3. Capacidade Técnico-Profissional e Responsabilidade

- **Certidão de Regularidade Técnica (CRT):** Certidão vigente emitida pelo respectivo Conselho de Classe (**CRF - Conselho Regional de Farmácia** ou **CRQ - Conselho Regional de Química**), comprovando a inscrição da empresa e a indicação do profissional Responsável Técnico (RT)

Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

legalmente habilitado, que responderá pela qualidade, pureza e envase dos gases medicinais.

8.4.4. Requisitos Logísticos e de Segurança Operacional

- **Declaração de Infraestrutura e Frota:** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa informando que dispõe de instalações, frota de veículos adequada, equipamentos de segurança e pessoal qualificado para o transporte de cargas perigosas (gases sob pressão), atendendo às normas da **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e à **ABNT NBR 12176** (identificação e pintura padrão de cilindros de gases).
- **Declaração de Atendimento de Emergência:** Compromisso formal escrito assegurando que a empresa possui canais de atendimento e logística capazes de suprir demandas emergenciais na UPA Aluizio Alves em um prazo máximo de **[X] horas** (*recomenda-se fixar entre 2 a 4 horas*) no caso de iminência de falta de oxigênio.

8.4.5. Rastreabilidade e Controle de Qualidade (Apresentação na Entrega)

- **Termo de Compromisso de Rastreabilidade:** Declaração assumindo a obrigação de entregar, junto a cada lote de cilindros fornecido, o respectivo **Certificado de Análise e Pureza do Gás**, emitido pelo laboratório de controle de qualidade do fabricante, indicando o número do lote, data de envase e validade do produto.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Com base no **Art. 69 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, a qualificação econômico-financeira visa demonstrar a solidez comercial e a saúde financeira da empresa licitante. No caso de registro de preços para fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros, esse critério é vital para assegurar que o fornecedor selecionado disponha de capital de giro suficiente para manter a logística contínua e a segurança dos vasilhames em estoque, mitigando o risco de colapso no oxigênio da UPA Aluizio Alves e da Saúde Bucal.

Abaixo está o texto técnico estruturado para a seção de **Qualificação Econômico-Financeira** do edital:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Art. 69, I)

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, salvo se a empresa tiver sido constituída no exercício corrente, hipótese em que deverá apresentar o balanço de abertura.
- Os balanços deverão estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional de contabilidade habilitado, com a devida comprovação de submissão ao **SPED/Livro Diário Digital**, quando aplicável.

8.5.2. Certidão Negativa de Falência (Art. 69, II)

- **Certidão Negativa de Falência**, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial emitida pelo distribuidor do poder judiciário da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos **[X] dias** (recomenda-se 90 dias) anteriores à data de abertura da sessão pública, caso não conste prazo de validade expresso no próprio documento.
 - *Nota de Conformidade:* Caso a empresa esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração Pública poderá admitir a sua participação desde que seja apresentada comprovação de que o plano de recuperação está homologado e em execução regular, acompanhado de certidão de viabilidade econômica emitida por perito ou administrador judicial.

8.5.3. Índices Contábeis (Art. 69, § 1º)

A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada por meio de índices contábeis baseados no balanço apresentado, devendo a licitante apresentar índices iguais ou superiores a **1,0 (um)** nas seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG):**
$$\$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0\$$$
- **Liquidez Corrente (LC):**
$$\$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0\$$$
- **Solvência Geral (SG):**
$$\$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0\$$$

8.5.4. Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido (Art. 69, § 4º)

- As empresas que apresentarem índice inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos indicadores de liquidez e solvência listados acima deverão comprovar, como exigência alternativa de habilitação, **Patrimônio Líquido mínimo de no mínimo [X]% (a lei permite fixar até 10%)** do valor estimado da contratação ou do lote correspondente.

8.5.5. Declaração de Compromissos Assumidos



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9





PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- Declaração assinada pelo representante legal do licitante informando que os compromissos financeiros e operacionais já assumidos com outras entidades (públicas ou privadas) não oneram o patrimônio da empresa a ponto de comprometer a sua capacidade financeira para a execução do objeto deste Registro de Preços.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação no presente caso terá caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Fundamento: Adotou-se essa opção, com o permissivo da Lei nº 14.133/21: "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas". Justifica-se essa adoção uma vez que a assimetria de informações dificulta a combinação de preços entre licitantes, estimula a competitividade e tende a levar a melhores propostas para a Administração.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não é necessária a indicação prévia de dotação orçamentária, uma vez que se adotará o Sistema de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 11 de Junho de 2026.

RODRIGO RAFAEL DA SILVA NUNES

AUDITOR DE SAÚDE

Matrícula: 1118633



Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3c023c1f057860d20b82e6a29f1657400ed9173e3076e7370414f5285d00fee9

Rodrigo Rafael da Silva Nunes - CPF: 105.XXX.XXX-51 - Assinado em: 23/06/2026 10:02:24

Alline Mikaely Pereira da Silva - CPF: 093.XXX.XXX-40 - Assinado em: 12/06/2026 08:49:44

Wanderson Alex Batista Camilo - CPF: 013.XXX.XXX-30 - Assinado em: 15/06/2026 09:13:40



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26611135695 e Código Autenticação: 1a72a55c